

PARECER 685/2000 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PL 245/1998

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, visa obrigar empresas de ônibus e peruas de lotação que operam o transporte coletivo no Município de São Paulo a instalar, no prazo de 100 (cem) dias da publicação da propositura como lei, cestos de lixo no interior dos seus veículos. O projeto determina ainda multa de 1.000 (um mil) UFIRs para cada veículo que estiver em desacordo com as determinações acima expostas.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 13/06/00.

Faria Lima - Presidente

Amorim - Relator

Dito Salim

Ítalo Cardoso

Jorge Taba

Miguel Colasuonno

Salim Curiati